



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 31/2021

“Suspende a Revisão Geral Anual (reposição inflacionária) dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto operada pela Lei Municipal nº 915/2020”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais contida no art. 65, II do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 915/2020, que dispõe sobre a correção inflacionária dos vencimentos, remunerações e subsídios dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Antonio Olinto e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências e determina, no inciso I do art. 8º que proíbe, até 31 de dezembro de 2021 "(...) conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a calamidade pública”;

CONSIDERANDO que em 15/03/2021, nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 6450 e 6525, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade do art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 48.538 - Paraná, em 02/08/2021, transitada em julgado em 31/08/2021, na qual o Supremo Tribunal Federal determinou a cassação dos Acórdãos nº 447230/20 e 96972/21 do Tribunal de Contas do Paraná que autorizavam a revisão geral dos vencimentos dos servidores, tendo em vista que referida interpretação viola o decidido nas ADIs nº 6450 e 6525.

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER, por força da decisão do Supremo Tribunal Federal, o pagamento da revisão geral aos servidores públicos municipais, concedida em dezembro de 2020, referente a revisão geral anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, autorizado conforme art. 1º, da Lei Municipal nº 915/2020.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Antonio Olinto, 13 de setembro de 2021.


GILCIANO MOREIRA
Presidente

Publicado

Edição: 01099 Data 13.09.2021
Jornal: DOEM